



XVIII ENANPUR
NATAL 2019
27 a 31 maio

VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO, SIGNOS DISTINTIVOS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: uma aproximação teórica e indicativos metodológicos

Autores:

Valdir Roque Dallabrida - Universidade do Contestado - valdirdallabrida@gmail.com

Resumo:

Vivemos em tempos de transição paradigmática da sociedade dos objetos para a (i)conomia, que representa a transição para a sociedade dos ícones, ou signos. Um determinado signo pode fazer referência, por exemplo, a um produto ou serviço cuja notoriedade e especificidade remetem a um determinado lugar, numa relação constante entre produto e território, em que tanto o produto quanto o território se beneficiam dessa notoriedade. Assim, o debate sobre signos distintivos territoriais torna-se oportuno, podendo transforma-se em alternativa que possa contribuir no processo de desenvolvimento com mais autonomia territorial. Com isso, propugna-se a revalorização dos territórios, não mais na forma de territórios-zona, sim territórios-rede, em geral, desterritorializantes, mas que podem também ser base para um novo processo de territorialização. A partir do resgate de contribuições teóricas sobre signos distintivos, propõem-se aportes metodológicos que possam ser utilizados na prospecção e/ou avaliação de experiências territoriais.

VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO, SIGNOS DISTINTIVOS E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: uma aproximação teórica e indicativos metodológicos

RESUMO

Assistimos à transição paradigmática da sociedade dos objetos e das mercadorias para a sociedade dos signos. Assim, signos que façam referência a um produto ou serviço cuja notoriedade e especificidade remetem a um determinado território, constituem-se signos distintivos territoriais, o que representa uma revalorização dos territórios. A transição para a sociedade dos signos resulta da intensificação de processos cognitivos e de criatividade, o que tem relação com nossas opções produtivas, podendo reafirmar a lógica bioprodutivista, ou gerando novas possibilidades à lógica agroecossistêmica, esta, mais favorável aos interesses territoriais. A questão que exige reflexão é: quais os impactos dessas mudanças na dinâmica territorial do desenvolvimento e quais estratégias de reação são recomendadas? Assume-se o desafio da reflexão, por meio de uma revisão da literatura sobre o tema em questão, desde a abordagem teórica até as questões de ordem metodológica, finalizando com a proposição de indicativos para as práticas territoriais.

1 INTRODUÇÃO

O tema proposto neste ensaio teórico-metodológico tem como motivação inicial uma reflexão feita em Dallabrida, Covas e Covas (2017), ao se referir às mudanças percebidas na contemporaneidade, marcada pela maciça presença de infraestruturas de banda larga ou autoestradas de informação, pela cultura digital disseminada, empresas e plataformas tecnológicas, por redes sociais e sistemas de comunicação interativos, programação e tecnologia de acesso livre, gerando novas formas de comunicação pessoal e modelos de negócios, com impactos nos territórios. Afirmam textualmente os autores:

Ao contrário das grandes transições civilizacionais anteriores, da oralidade para a escrita e da escrita para a imprensa, feitas sempre no universo dos átomos e moléculas, a transição da imprensa para a computação e as redes, para o mundo dos *screenagers* (geração digital), é feita dos átomos para os bits...

Estamos, assim, assistindo à transição paradigmática da sociedade dos objetos e das mercadorias para a sociedade dos ícones, dos signos, sinais e símbolos, isto é, a uma transição para a *(i)conomia* (DALLABRIDA, COVAS e COVAS, 2017, p.371).

Sustentam os autores, dentre outras questões, que a transição paradigmática da sociedade dos objetos para a *(i)conomia*, em especial, representa a transição para a sociedade dos ícones, ou signos. Os signos que podem ser um objeto, um fenômeno ou ação que se referem a outras coisas, como um produto ou objeto. Logo, um determinado signo pode fazer referência, por exemplo, a um produto ou serviço cuja notoriedade e especificidade remetem a um determinado território, numa relação constante entre produto e território, em que tanto o produto quanto o território se beneficiam dessa notoriedade. Assim, a discussão sobre signos distintivos territoriais torna-se oportuna.

Com isso, propugna-se a revalorização dos territórios (PECQUEUR, 2009; SANTOS, 1994), mesmo admitindo a possibilidade de transição dos atuais territórios-zona, mais tradicionais e associados à contiguidade espacial de áreas e fronteiras demarcadas e com grupos enraizados, para territórios-rede, combinação articulada de redes, na forma de malha (HAESBAERT, 2011; COVAS e COVAS, 2014), em geral desterritorializantes, mas que, também, podem ser a base de um novo processo de territorialização (SAQUET, 2015). O território-rede constitui-se num contexto socioeconômico com inteligência coletiva própria. Esse processo cognitivo e criativo de construção do território-rede trata-se do que se convencionou denominar *smartificação* do território. A *smartificação* do território inscreve-se no movimento geral de digitalização dos objetos (naturais e culturais) (COVAS, 2018), gerando potenciais de estimular tanto inovações materiais (ex. impressoras 3D), compreendida como a inteligência artificial, como inovações sociais, ou inteligência social, favorecendo novas produções de proximidade e/ou agroecológicas, por exemplo.

Há desafios a superar nesse processo de mudança. A transição para a sociedade dos signos, do território-zona para o território-rede, resultante da intensificação de processos cognitivos e de criatividade, ou seja, da *smartificação* do território, tem relação com nossas opções produtivas. Covas (2018) reafirma que a lógica bioprodutivista é claramente hegemônica e é aquela que melhor se adéqua aos algoritmos da *smartificação*¹. No entanto, o autor admite que a *smartificação* não seja incompatível com a lógica agroecossistêmica, permitindo uma estrutura de emprego rural e urbano, favorável aos territórios. Projetos e ações de investigação e extensão são necessários para avaliar tais possibilidades.

Mas do que se trata o que se refere à *smartificação* do território e quais os principais impactos territoriais? Refere-se ao processo de intensificação de processos cognitivos e criativos em contextos socioeconômico-culturais localizados, via aparatos digitais ou inovações sociais, conectando em rede, pessoas, objetos e ações. Segundo Covas (2007), em tais contextos, tudo será *smart* (inteligente/automatizado), a cidade, a habitação, a fábrica, o hospital, o aeroporto, a universidade, o centro comercial, mas, também, o campo agrícola, a empresa agropecuária, a floresta, o parque natural, etc².

Quanto aos impactos territoriais da *smartificação*, exemplificando, vejam-se os reflexos no meio rural. No domínio da agricultura *smart*, com os avanços tecnológicos em consonância com a agricultura de precisão, os sensores e os *agribots* estão por todo o lado. Eis algumas possibilidades já reais: (i) a gestão remota da irrigação; (ii) a monitorização das culturas a partir de imagens aéreas obtidas com *drones*; (iii) o cálculo algorítmico do índice de vegetação por diferença normalizado; (iv) as câmaras de vigilância nos estábulos e os *robots* de ordenha e alimentação; (v) os chips nos animais para acompanhamento do seu ciclo de vida; (vi) os veículos autômatos, como as máquinas e tratores agrícolas teleguiados

¹ A lógica bioprodutivista faz referência ao padrão de práticas agrícolas implantado pela chamada Revolução Verde, a partir da segunda metade do Século XX, caracterizada pelo uso intensivo de insumos e máquinas, tendo como finalidade o aumento da produtividade agrícola, em substituição às práticas e técnicas tradicionais. Dentre outras publicações sobre o tema, cita-se Benedetti e Dallabrida (2016), que propõem a superação dessas práticas produtivistas, por meio de práticas agroecossistêmicas, na perspectiva da agroecologia, da multifuncionalidade e pluriatividade no meio rural.

² Outros autores, para referirem-se aos territórios ou regiões inovadoras, fazem referência à inteligência territorial (FARINÓS, 2011; 2017), aos territórios inteligentes (CARAVACA e GARCÍA, 2009) ou inovadores (MÉNDEZ, 2001; 2016), às regiões em processos de aprendizagem - *leaning región* (FLORIDA, 1995; MORGAN, 1997) e às regiões engenhosas (NIJKAMP, 2016). Tais enfoques teóricos são abordados em Dallabrida (2017).

por computadores e sensores eletrônicos; (vii) a sensorização da floresta (os olhos e os ouvidos das árvores) e as câmaras térmicas (os olhos noturnos dos bombeiros); (viii) os modelos computacionais para a elaboração de cenários de intervenções; (ix) as aplicações em *smartphones* para uso de agricultores e bombeiros, etc (COVAS, 2017; 2018). Este pequeno resumo ilustra bem o que, segundo Covas (2017), poderá ser o campo do futuro e o futuro do campo, de acordo com certo determinismo tecnológico. Afirma, ainda, o autor que se a esta “plantação-conexão digital” juntarmos a constelação tecnológica formada pelas nanotecnologias, as biotecnologias, as ciências da vida, do solo e da água e as indústrias da alimentação, teremos seguramente uma ocupação do território muito diferente da atual, com menos gente *in situ* e mais gente *ex situ*, ocupada em tarefas de vigilância, programação, planejamento e controle à distância³.

Ainda referindo-se aos desafios, Abramovay (2018) comenta o imenso poder que algumas companhias tecnológicas têm de controlar a mente de bilhões de pessoas diariamente, cuja intenção é criar uma relação compulsiva com os aparatos digitais, com base no conhecimento minucioso e individualizado que os algoritmos desenvolvem sobre cada um de nós, a partir dos dados que disponibilizamos nas redes eletrônicas. Segundo o autor essa nova realidade oferece dois grandes riscos. O primeiro, aplicado ao mundo dos negócios, é que se possa substituir a secular mão mágica do mercado pela mão digitalizada, sob o controle dos gigantes digitais⁴. Ou seja, a concorrência perde seu poder regulador, sendo que os dispositivos digitais contemporâneos, dessa forma, abrem caminho para substituir o mercado pelo planejamento centralizado que, agora, nem sequer possui a fachada de que se realiza em nome do interesse público. O segundo risco, decorrente do primeiro, é a ameaça à democracia. Sobre isso, o autor menciona parecer do Comitê de Ética da União Europeia encarregado de pensar uma Regulamentação Geral de Proteção de Dados⁵, o qual afirma que as tecnologias digitais correm o risco de enfraquecer o fundamento da governança democrática. Em outras palavras, comenta Abramovay (2018): quem acreditaria que as grandes promessas propaladas no início do Século XXI, de que a popularização da internet resultaria em mais concorrência, mais inovação e mais democracia, acabassem se convertendo no seu contrário, ou seja, em monopólios com poder inédito na história do capitalismo e em crescentes ameaças à convivência democrática?

A questão sobre a qual precisamos refletir é: quais os impactos dessas mudanças na dinâmica territorial do desenvolvimento e quais as estratégias de reação são recomendadas?

O desafio de dar respostas a esta questão não é uma tarefa possível de dar conta num único momento. No presente texto propõe-se fazer uma reflexão inicial sobre as questões enunciadas, por meio do aprofundamento teórico de temas conexos à valorização do território, atendendo a estratégia de reconhecimento e revalorização dos signos distintivos, esta entendida como uma alternativa possível de contribuir no processo de desenvolvimento com mais autonomia territorial. Para não ficar apenas na discussão teórica,

³ Em Covas (2018), Dallabrida, Covas e Covas (2017) e Covas e Covas (2014), estas e outras questões afins são aprofundadas.

⁴ Por exemplo, Google, Yahoo, UOL, Facebook e YouTube

⁵ Uma das reações públicas ao modelo de negócios dos gigantes digitais entrou em vigor dia 25 de maio de 2018. É a Regulamentação Geral de Proteção de Dados (GDPR, na sigla em inglês), aprovada pela União Europeia em 2016. De forma semelhante, em julho de 2018, também, no Brasil se legislou no sentido de regulamentar a proteção de dados.

recorre-se a alguns autores que abordam questões de ordem teórico-metodológica, com vistas a propor indicativos metodológicos para a investigação sobre o tema⁶, relacionando as abordagens teóricas com práticas recentes em análise⁷.

Assim, metodologicamente, o texto resulta de uma revisão da literatura sobre o tema em questão, desde a abordagem estritamente teórica até as questões de ordem metodológica. Para propor indicativos metodológicos sintetizam-se proposições recentes de alguns autores.

Será dado um destaque maior para o debate teórico sobre signos distintivos de origem, aqui concebidos como signos distintivos territoriais⁸. A opção pelo foco está de acordo com o indicativo de Dallabrida, Covas e Covas (2017), de que a transição paradigmática da sociedade dos objetos para a *(i)conomia* representa, em especial, a transição para a sociedade dos ícones, ou signos. É sobre o que se pretende refletir na sequência.

2 DOS SIGNOS EM GERAL, AOS SIGNOS DISTINTIVOS TERRITORIAIS

Na língua portuguesa, nos principais dicionários, consta que signo é sinônimo de sinal. Já a referência ao termo distintivo, refere-se a um sinal ou signo que sirva para estabelecer distinção ou diferença, de algo em relação aos seus assemelhados. Assim, no presente texto utiliza-se o termo signos distintivos. Como os signos ou sinais aos quais se quer fazer referência são os que têm relação com a dinâmica socioeconômico-cultural dos territórios, passa a se utilizar o termo signos distintivos territoriais.

O signo, para Bruch (2011), representa um objeto (material ou imaterial), embora ele não seja nem abarque o próprio objeto, tendo a função de distingui-lo de outros objetos, semelhantes ou afins. Já Martínez-Villalba (2014), interpretando a definição da Real Academia Espanhola, amplia a compreensão sobre signo, destacando seus elementos essenciais: (i) é algo, um objeto, fenômeno ou ação material, (ii) que alude a outra coisa, como um produto ou serviço, (iii) que serve para distinguir essa coisa de outras (iv) frente ao público. Segundo o autor, se faltar algum dos quatro elementos mencionados, algo não seria signo, e se um dia foi, teria deixado de ser.

A Constituição Brasileira faz referência aos signos, no título que se refere aos direitos e garantias fundamentais, mais especificamente, no capítulo em que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos. Afirma-se no referido dispositivo legal que a lei assegurará proteção às criações ou propriedades de marcas, nomes de empresas e a outros signos

⁶ O interesse quanto à investigação está relacionado ao Projeto de Pesquisa *Signos Distintivos Territoriais, Indicação Geográfica, Governança e Desenvolvimento Territorial: estudos sobre os desafios e perspectivas com base em experiências do Brasil, de países latinoamericanos e europeus*, com financiamento do CNPq, sendo que o debate aqui introduzido trará aportes teóricos e metodológicos para a execução do mesmo.

⁷ Em especial, refere-se a estudos relatados em Dallabrida Ruíz e Plaza (2016), Dallabrida, Plaza e Ruíz (2018) e Plaza et al. (2018).

⁸ A quase totalidade das publicações sobre o tema está focada nas questões legais. Portanto, o debate sobre signos distintivos, tendo o foco na dimensão territorial, é feito ainda por um pequeno número de publicações, o que restringe, ao menos por ora, um debate mais aprofundado.

distintivos, em vista do interesse social e do desenvolvimento tecnológico e econômico. É decorrente dessa previsão de proteção que, no caso do Brasil, há uma legislação específica sobre signos distintivos, como o caso da Indicação Geográfica (IG) e das Marcas Coletivas. Outros países também fazem referência às situações em que produtos com especificidade territorial, presentes em determinados territórios, são reconhecidos por institutos legais similares aos da IG no Brasil.

Ou seja, no caso da legislação brasileira, os signos distintivos são sinais usados no mercado para identificar e distinguir produtos ou serviços, empresas, estabelecimentos, regiões ou localidades. São eles: (i) marca; (ii) nome empresarial; (iii) títulos de estabelecimento; (iv) indicações geográficas; (v) nomes de domínio (GONÇALVES, 2007). Decorrente disso, as IG no Brasil representam um signo distintivo constituído por nome geográfico reconhecido, repousando no princípio da notoriedade, diferente de qualquer outro selo de certificação, que apenas certifica o produto, mas não possui caráter de distinguir a região ou a localidade de origem. Trata-se, então, de signos distintivos que representam a cultura, a tradição, ou o *terroir*, de um território, distinguível dos demais. Temos então como resultado o que se convencionou chamar de signos distintivos territoriais (DALLABRIDA, RUÍZ e PLAZA, 2016), ou seja, signos que distinguem produtos que têm origem em um território específico.

Ao propor uma teoria geral dos signos distintivos, Martínez-Villalba (2014) classifica-os segundo cinco critérios: (i) causa do signo; (ii) forma do signo; (iii) objetos que protege; (iv) capacidade distintiva, e, (v) outros critérios. Para ficar restrito ao campo de interesse deste texto, o foco no território, deixando de lado o foco nas marcas empresariais, dá-se destaque a alguns dos critérios mencionados pelo autor em referência.

Assim, quanto à causa, segundo Martínez-Villalba (2014), os signos podem nascer por vontade humana, como os sinais distintivos de produtos e serviços, ou independente dela, como os *signos naturais ou sobrenaturais*. Como exemplo de signos naturais pode-se mencionar os traços relacionados à imagem das pessoas, como sua imagem, a voz, o código genético, a informação digital, seu iris, etc. Já a simbologia da cruz para os cristãos é um exemplo dentre os signos sobrenaturais. Os sinais distintivos de produtos e serviços, dentre os quais estão os signos distintivos territoriais são classificados por Martínez-Villalba (2014), quanto à causa, como *signos convencionais*. Estes se constituem por razões de conveniência, cultura, convenção ou puro acaso. Dentre os signos convencionais encontra-se tudo o que é acordado pelo ser humano, que é produto de sua inteligência. São exemplos: o título de um livro, as marcas e nomes comerciais e os selos de qualidade e origem. Os nomes das pessoas e as IG também são de origem convencional, pois a natureza exige que sejam designadas com um signo, no entanto, não determina qual deva ser. A proteção dos signos convencionais está circunscrita a um espaço, um tempo e umas circunstâncias, ademais, seu grau de proteção depende das razões que o justifiquem. Assim, “Não há signo convencional sem uma sociedade que o entendam... A proteção do signo subsiste enquanto subsistirem as razões de sua proteção” (p. 195). Para o autor, um signo convencional pode ter múltiplas razões para que se proteja, no entanto, a mais importante relaciona-se ao direito à verdade que tem todo o ser humano, que exige dos demais a honestidade, clareza e franqueza ao comunicar-se.

Segundo a *forma de um signo*, Martínez-Villalba (2014) classifica os mesmos como signos denominativos, que somente têm texto, os signos figurativos, que somente tem imagem e os signos mistos, que possuem ambos os elementos.

Quanto aos *objetos que protegem*, Martínez-Villalba (2014) classifica os signos em cinco categorias, tais como: (i) distintivos de produtos e serviços, como as marcas comerciais, que distinguem produtos ou serviços no mercado; (ii) certificados de qualidade, que distinguem características de produtos ou serviços, comprovando terem cumprido com regras específicas, exigindo um mecanismo externo de controle, como o exemplo das ISOs em nível mundial e o IMETRO no Brasil; (iii) distintivos de lugares, categoria em que se enquadram os signos distintivos territoriais, como distintivos de lugares, quando a qualidade ou prestígio do produto depende do lugar em que é produzido, ou seja, são signos que distinguem produtos com determinada origem geográfica e que possuem qualidades, características ou uma determinada reputação, em função do lugar de origem, tendo como exemplo as IG e as Marcas Coletivas utilizada no Brasil e alguns outros países; (iv) nomes das pessoas naturais e pessoas jurídicas de dos negócios, como o nome das pessoas e o nome das pessoas jurídicas, incluindo a razão social e o nome comercial; (v) distintivos de coletividades, em que o Estado é a coletividade mais representativa, cujo nome se origina em razões históricas, sendo que os grupos étnicos, linguísticos, religiosos ou regionais são exemplos de coletividades, além do nome das associações, mesmo que considerado com restrições.

Já segundo sua *capacidade distintiva* Martínez-Villalba (2014) classifica os signos como débeis, fortes, notórios e de alto renome, segundo sua graduação em termos de capacidade distintiva, cuja distintividade pode dever-se a fatores intrínsecos (raridade, peculiaridade, originalidade, anormalidade ou grau de especialização) ou extrínsecos. A distintividade extrínseca ao signo distingue três classes de signos: (i) comuns, que distinguem os produtos ou serviços somente no ramo, classe ou gênero que operam (ex. aéreo, como tipo de transporte); (ii) notórios, como aqueles que têm adquirido um alto grau de reconhecimento nos setores em que são distribuídos e/ou comercializados (ex. Concha y Toro, como marca de vinho); (iii) signos de alto renome, referindo-se aos que possuem uma distintividade mais difundida, popularizados para quaisquer pessoas ou ramo (ex. Coca Cola, como refrigerante). Enquanto os signos notórios são conhecidos por um público especializado, os de alto renome são reconhecidos em todos os públicos e setores.

A classificação dos signos distintivos em cinco categorias, feita por Martínez-Villalba (2014) - pela causa, forma, objetos que protege, capacidade distintiva e outras -, direta ou indiretamente estabelece alguma relação com os signos distintivos territoriais, no entanto, sua classificação quanto aos objetos que protege, como distintivos de lugares, é a que traz maiores aportes à discussão do tema em questão.

Já Nakahodo et al. (2003) indica algumas funções tradicionais dos signos distintivos. Os autores se referem, em especial, às marcas comerciais e empresariais, não fazendo referência aos signos relacionados à origem geográfica, como o caso das IG. Mesmo assim se faz o registro, pois, em alguns aspectos, apreende o caso dos signos distintivos territoriais. São as seguintes as funções destacadas pelos autores:

a- função *distintiva*: identificar um produto ou serviço, diferenciando-o dos seus similares;

b- função *identificadora da origem dos bens e serviços*: com isso, os consumidores podem conhecer a origem do produto, seja de que empresa, ou lugar de produção;

c- função *garantidora de qualidade*: consumidores conseguem determinar quais produtos tem maior qualidade e comparar com os similares;

d- função *publicitária*: relaciona-se a três aspectos, (i) reforça sua distintividade, (ii) a consistência do signo, pela observação dos elementos visuais e atratividade e (iii) a informação ao consumidor sobre o produto;

e- função *econômica*: contribuindo para diferenciar produtos oferecidos no mercado, na perspectiva de isso resultar em maiores lucros aos ofertantes dos mesmos.

Por fim, é importante refletir sobre a importância dos signos distintivos para os territórios. Em primeiro lugar, ressalte-se que alguns territórios, não todos, poderão vir destacarem-se no cenário mundial por meio de seus signos distintivos. Isso faz a diferença, pois, num mundo cada vez mais globalizado e que tende à homogeneização, a distinção de territórios por meio de seus signos aportará mais possibilidades de avanços em termos de desenvolvimento territorial⁹. Ou seja, territórios que sejam reconhecidos por signos que distinguem produtos com origem geográfica e que possuem qualidades, características ou uma determinada reputação, em função do lugar de origem. Tais signos são os que já são reconhecidos, ou estejam aptos ao reconhecimento, com o instituto da Indicação Geográfica no Brasil¹⁰.

Saliente-se que, atualmente proliferam diferentes sistemas de garantia da qualidade, competindo entre si, o que tem gerado um “labirinto de selos” (RAMOS y GARRIDO, 2014), situação que tem contribuído até para a trivialização ou “banalização dos signos” (GARRIDO y RAMOS, 2013). Outro desafio é a percepção sobre o pouco conhecimento que existe por parte do consumidor acerca do que certifica cada tipo de selo que representa um signo (PAVÓN e GÓMEZ MUNHÓZ, 2009; SACCO DOS ANJOS e CALDAS, 2009). Decorrente dessas constatações, alguns autores têm defendido que a implantação de selos que certificam a qualidade e/ou origem de produtos por si só não é garantia de êxito, mesmo que se cumpram os requisitos exigidos pela legislação vigente sobre o tema, como o caso das experiências de Indicação Geográfica (CHAMPREDONDE e CASIOROVSKI, 2016; VANDECANDELAERE et al., 2009; PAVÓN e GÓMEZ MUÑOZ, 2009).

No entanto, apesar da extensa literatura sobre o tema, permanece um desafio: quais parâmetros e critérios são referenciais para prospecção ou avaliação de experiências de signos distintivos territoriais? Pretende-se contribuir na resposta desta interrogação, sistematizando abordagens recentes, em especial, de dois autores, Martínez-Villalba (2014) e Aranda Camacho (2015), assim, avançando na proposição de indicativos metodológicos. Um exemplo de contribuição neste sentido são os indicativos teórico-metodológicos propostos em Dallabrida (2016), tendo a Indicação Geográfica como referência, mas é necessário assumir o desafio de avançar em relação às contribuições do referido autor.

⁹ O tema desenvolvimento (local, regional, territorial) não será aqui abordado. Recomendam-se publicações recentes que abordam o tema teórica e metodologicamente. Por exemplo: Dallabrida (2015; 2016; 2017).

¹⁰ Conforme a legislação brasileira, ou outras denominações afins em outros países. Sobre este tema, ver, por exemplo: Dallabrida (2014); Mascarenhas e Wilkinson (2014); Niederle (2013) e Champredonde (2012).

3 CONTRIBUIÇÕES TEÓRICO-METODOLÓGICAS SOBRE SIGNOS DISTINTIVOS TERRITORIAIS

O foco neste item é selecionar contribuições de autores que possam servir como referência quando da proposição de indicativos metodológicos para a seleção e análise de signos distintivos territoriais. Pretende-se, com as contribuições dos autores mencionados, elaborar uma proposta metodológica que, ao mesmo tempo, atenda aos objetivos de projeto de pesquisa em andamento¹¹ e seja exequível em investigações que comportem graus medianos de exigência em termos metodológicos e considerando o tempo disponível para a execução¹².

3.1 Questões relacionadas à avaliação de experiências de IG

Com base em Vandecandelaere et al. (2011) e Dallabrida (2016) sugerem-se indicativos de parâmetros e critérios para a prospecção e avaliação da eficácia de signos distintivos territoriais, conforme descritos no Quadro 1.

Quadro 1- Parâmetro e critérios para prospecção e avaliação da eficácia de signos distintivos territoriais

Parâmetro	Critérios para a análise
Vínculos do produto com seu território e sua especificidade	<ul style="list-style-type: none"> -(i) o produto precisa apresentar características específicas vinculadas à origem geográfica, que lhe atribuem uma qualidade e uma reputação especiais, reconhecidas no mercado e com demanda entre os consumidores; -(ii) sobre seu vínculo com o território, as características especiais de qualidade precisam resultar de sua vinculação com os recursos humanos e/ou naturais da área de produção; -(iii) sobre as pessoas, os produtores locais que herdaram tradições e saber fazer próprios devem estar motivados e capacitados para desencadear práticas de criação de valor e de sua preservação.
Atendimento ao princípio da sustentabilidade (social, econômica e ambiental)	<ul style="list-style-type: none"> -(i) manutenção e/ou ampliação dos rendimentos familiares e da empregabilidade das pessoas envolvidas nas diferentes fases do processo de produção (cultivo/extração/criação, processamento, distribuição), que impliquem em aumento das oportunidades de inclusão no processo produtivo; -(ii) criação de condições para permanência da população na área de produção, fortalecimento dos laços sociais, aumento da autoestima; -(iii) preservação do meio ambiente e da biodiversidade; -(iv) manutenção de formas tradicionais de produção e processamento, agrícola ou artesanal, com aportes positivos na paisagem, favorecendo a biodiversidade, valorização de receitas e saber fazer tradicionais, além da conservação dos solos; -(v) expectativa de criar um valor agregado ao produto, por meio do reconhecimento do mercado; -(vi) tornar-se uma estratégia integradora e sustentável de desenvolvimento territorial.
Efetivação e qualificação da	<ul style="list-style-type: none"> -(i) capacidade efetiva de construir relações com atores internos e externos ao território, do ponto de vista econômico, político, social e científico;

¹¹ Conforme já mencionado na nota n. 5.

¹² A condição mencionada refere-se aos processos de investigação realizados no curto prazo, a exemplo do que se exige aos mestrados (dois anos) e doutorandos (quatro anos), prazos estipulados para defesa de dissertação (mestrado) ou tese (doutorado), ou em projetos de pesquisa com financiamento público, com prazo limitado, como ocorre no Brasil. Justifica-se, em especial, no fato de que em ambos os casos os investigadores, em geral, não dispõem de tempo integral para a dedicação à atividade de investigação.

ação coletiva no processo de consignação e reconhecimento de um signo distintivo territorial	-(ii) possibilidade de praticar um padrão de governança territorial ativa, colaborativa, democrática e estável, definindo as pessoas ou setores que se beneficiarão do direito de estabelecer normas e que cumprirão os direitos e as obrigações determinadas nas regras; (iii) efetivação de vínculos territoriais e com redes externas, integrando produtores, processadores, comerciantes e consumidores.
---	---

Fonte: Elaboração própria, com base em Vandecandelaere et al. (2011) e Dallabrida (2016)

Tais indicativos servem, em especial, para processos de prospecção, por exemplo, com vistas à proposição do registro de um produto na condição de Indicação Geográfica (Brasil), seja do tipo Indicação de Procedência ou Denominação de Origem, conforme prevê a Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, **que** regula direitos e obrigações relativas ao tema no Brasil. No entanto, ao mesmo tempo, podem servir como indicativos para elaboração de propostas metodológicas que tenham similaridade.

3.2 A contribuição de Martínez-Villalba sobre princípios aplicáveis aos signos distintivos

Martínez-Villalba (2014) traz à tona o debate sobre os princípios gerais aplicáveis aos signos distintivos, mencionando onze deles: da veracidade, da não confusão, da unidade, da boa fé, da legítima defesa, da temporalidade, da territorialidade, da especialidade, da livre opção, do mínimo uso e da registrabilidade, conforme resumido no Quadro 2.

Em geral, reconhece-se que os princípios são aquelas verdades iminentes em toda a realidade jurídica, cumprindo funções, tais como: (i) ser critério informador do ordenamento jurídico; (ii) orientar a atividade de interpretação; (iii) servir como critério limitativo e integrador na interpretação legal (FERREIRA RUBIO, 1984). Assim, no processo de investigação, quando da avaliação de experiências, parece de fundamental importância a segunda função, ou seja, que os princípios sirvam como parâmetro para a interpretação da realidade, por parte do investigador.

Quadro 2- Princípios aplicáveis aos signos distintivos

Princípios	Descrição	Indicativo Metodológico para propor Indicadores
Veracidade e Identidade	Refere-se ao fim em si mesmo das comunicações, que é transmitir a verdade.	Neste caso, a verdade comunicada precisa ser sobre uma determinada realidade.
Não Confusão	Um signo distintivo não pode causar confusão de nenhum tipo.	Sua existência o condiciona a ter força distintiva.
Unidade	A condição é que o signo se relacione às pessoas de um determinado lugar e ao seu saber fazer.	As pessoas vinculam o signo distintivo com a identidade do indivíduo e o que conhecem dele.
Boa fé	Entendido como honesta convicção sobre algo.	Implica em ser observada a honestidade em todos os aspectos e processos relacionados ao registro e uso do signo distintivo.
Legítima Defesa	Quem tem direito sobre o uso	O direito à defesa é em relação ao que o signo

	de algo tem também direito à legítima defesa em relação aos similares.	pretende distinguir, tendo a norma legal como parâmetro.
Temporalidade	Os signos só distinguem enquanto existam seres humanos que os reconheçam.	O direito ao seu uso subsiste enquanto efetivamente sirva pessoas para identificar algo.
Territorialidade	Os signos só distinguem onde existam seres humanos que os reconheçam.	O espaço é um limite natural do signo, seja o âmbito comunitário, regional, nacional ou internacional.
Especialidade	O signo convencional é distintivo somente em um determinado contexto comunicativo.	É permitido que diferentes agentes registrem signos iguais em diferentes classes de produtos ou serviços, desde que não exista o risco de confusão e estejam destinados ao uso em setores ou mercados distintos.
Livre opção	As pessoas são livres de distinguir suas coisas com signos que desejem usar, fundamentado no direito à liberdade de expressão e comunicação.	Tal direito está limitado pelos direitos alheios, atendendo ao princípio da não confusão, às normas de ordem pública e aos bons costumes.
Mínimo uso	Signos que não são usados, são esquecidos e com o esquecimento perdem sua força distintiva.	Um signo não usado não distingue nada, frente a nada, exigindo constantemente um uso mínimo.
Registrabilidade	A plenitude dos direitos e efeitos jurídicos do signo somente surge com seu registro.	O registro está condicionado à existência prévia do dispositivo legal.

Fonte: Adaptado de Martínez-Villalba (2014).

Segundo Martínez-Villalba (2014) os primeiros cinco princípios se referem a todos os signos, indistintamente. Já os signos convencionais, categoria conferida aos signos distintivos territoriais, estes precisam atender, em especial, aos últimos seis princípios. Mesmo que afetando de forma secundária os signos convencionais, todos os princípios referidos pelo autor mantém alguma capacidade explicativa.

3.2 A contribuição de Aranda Camacho em relação a um modelo de decisão para orientar a seleção de selos de origem

Aranda Camacho (2015) propõe um modelo de decisão para orientar a seleção de selos de origem, que contemple as aptidões que existem nos territórios por parte dos atores, capazes de gerar as dinâmicas internas necessárias “[...] que conduzam a construir a arquitetura institucional necessária para garantir o êxito da implementação do distintivo” (p. 133). O objetivo central da proposta apresentada pelo autor, consiste em selecionar o selo de origem mais apropriado para minimizar o risco de fracasso em processos de especificação de produtos com qualidade relacionada à origem, como o caso das IG no Brasil.

Metodologicamente, Aranda Camacho (2015) utiliza o Processo de Análise Hierárquico (AHP), técnica que orienta a solução de problemas multicritério, multientorno e

multiescalares, cujo modelo incorpora aspectos de natureza tangível e intangível, como também o subjetivismo e a incerteza inerente a todo processo de decisão.

Em resumo, trata-se de um modelo que orienta a adequada seleção de selos de origem. Avalia-se que tais proposições podem ser consideradas também como indicativos de parâmetros e critérios para prospecção ou avaliação de experiências de signos distintivos territoriais.

O modelo proposto por Aranda Camacho (2015) centra-se em três dimensões: (i) o *vínculo territorial da produção*, referindo-se à ancoragem territorial que tem a produção, e como esta transcende à história e tradição produtiva do território; (ii) o *reconhecimento do produto*, relacionado com o reconhecimento que adquire o produto que ostenta qualidade diferencial; (iii) a *dinâmica territorial*, referindo-se às capacidades dos atores e organizações territoriais para estabelecer sinergias que permitam o desenvolvimento de ações coletivas.

A primeira dimensão reflete a territorialidade, como resultada dos processos de apropriação social que exercem os atores locais sobre o território. Como critérios, são incluídos elementos que expressam a ancoragem territorial em termos de localização espacial, o tipo de diferenciação produtiva em termos tecnológicos e o enraizamento da produção em termos temporais. Estes elementos conjugados denotam a condição de tipicidade que adquire o produto com qualidade diferencial (ARANDA CAMACHO, 2015).

Quanto à dimensão reconhecimento do produto, a mesma faz alusão ao grau e tipo de reconhecimento que logra alcançar um produto típico. Para o caso, Aranda Camacho (2015) propõe que o reconhecimento seja avaliado em termos de notoriedade e reputação. Assim, com o fim de avaliar a importância das dinâmicas territoriais, torna-se necessário estabelecer a amplitude da notoriedade e o tipo de reputação, em função das características qualitativas particulares relacionadas ao conceito de qualidade, podendo ser qualidade horizontal (peculiaridade) ou vertical (excelência). A notoriedade refere-se à amplitude do reconhecimento pelos consumidores como produto com qualidade diferencial, no sentido de transcender os limites geográficos. A reputação é definida como a opinião ou consideração que se tem de alguém ou de algo. Para o caso dos produtos típicos, a reputação faz alusão precisamente ao prestígio que tem levado adquirir o produto e se suporta a qualidade percebida que se associa ao mesmo. A reputação do produto pode estar associada à excelência, quando é reconhecido pela sua qualidade em termos de excelência alimentar, relacionado à garantia quanto à inocuidade e salubridade. Quando associada à singularidade, se refere ao fato de que o produto é valorizado pelos consumidores pela sua qualidade de produto típico, como autêntico e singular. Já a reputação associada à imagem do território, mostra a influência que tem a imagem do território ao qual se vincula o produto (ARANDA CAMACHO, 2015).

Em relação à dinâmica territorial, a questão do pertencimento às organizações e redes refere-se às capacidades dos atores locais para que se desenvolvam interações, facilitadas pela existência de regras ou rotinas de comportamento, a fim de que se efetive a cooperação, se gerem organizações e se consolidem redes. A integração horizontal refere-se ao grau de coordenação que se estabelece entre atores de um mesmo segmento da cadeia de valor do produto. Já a vertical, é a que estabelece um ator envolvido na produção, para outras fases do processo produtivo, comercial ou industrial. Quanto ao pertencimento a redes socioinstitucionais, refere-se à participação dos atores locais em rede de membros,

além da cadeia de valor do produto, tais como, setor público ou instituições empresariais locais ou regionais, centros de investigação ou de formação. Em relação à homogeneidade empresarial, esta ocorre quando os membros de uma organização compartilham o mesmo sistema de representações, ou conjunto de crenças, o que facilita sua capacidade de interatuar, podendo estar relacionada à dimensão econômica, por tipo de exploração ou atitude pessoal. Quanto à capacidade de iniciativa, refere-se às capacidades dos atores locais para avançar na busca de objetivos comuns, a partir da ação coletiva, podendo ser ações de cooperação, ausência de fatalismo e confiança, gerando sinergias que os mobiliza em benefício mútuo. Podem ser ações para valorizar recursos territoriais, pondo valor aos seus recursos específicos, ações para compartilhar conhecimentos, ou ainda para a busca de apoio institucional, como assessoria técnica ou organizacional (ARANDA CAMACHO, 2015).

No Quadro 3 estão descritas as dimensões, critérios e subcritérios do modelo proposto pelo autor em destaque. Como contribuição, acrescentam-se sugestões de possíveis indicadores para aferir cada um dos aspectos.

Quadro 3 - Estrutura de modelo para orientar a seleção de signos distintivos territoriais

Dimensões	Critérios	Subcritérios	Sugestão de indicador
Vínculo territorial da produção	Concentração geográfica da produção	Concentração da produção primária	(% presente no território)
		Concentração da transformação	
	Diferenciação produtiva	Característica do processo	Grau de similaridade ou diferenciação
		Característica do produto	
Variedades ou raças autóctones			
Enraizamento territorial	Fixação temporal ou histórica da atividade no território	Temporalidade quanto à ocorrência	
Reconhecimento do produto	Notoriedade	Local/regional	Nível abrangido pelo reconhecimento
		Regional/nacional	
		Internacional	
	Reputação	Associada à excelência	Aferição do grau de reputação em cada um dos aspectos
Associada à singularidade			
Associada à imagem do território			
Dinâmica Territorial	Pertencimento às organizações e redes	Integração horizontal	Aferição do grau de integração em cada escala ou aspecto
		Integração vertical	
		Pertencimento à redes socioinstitucionais	
	Homogeneidade empresarial	Por dimensão econômica	Aferição do grau de homogeneidade em cada um dos aspectos
		Por tipo de exploração	
		Por atitude pessoal	
	Capacidade de iniciativa	Valorizar recursos territoriais	Quantidade de iniciativas a respeito de cada um dos fins enunciados, bem como sua qualidade e consistência
		Compartilhar conhecimentos	
		Articular-se em cestas territoriais de produtos	
Busca de apoio institucional			

Fonte: Adaptado de Aranda Camacho (2015).

Comparativamente ao que propõem Martínez-Villalba (2014) e os parâmetros e critérios para prospecção e avaliação da eficácia de experiências propostos com base em Vandecandelaere et al. (2011) e Dallabrida (2016), a proposta metodológica de Aranda

Camacho (2015) é a que parece apresentar maiores aportes ao se pensar indicativos metodológicos para prospecção e avaliação de experiências de signos distintivos territoriais.

4 UMA PROPOSTA METODOLÓGICA PARA A PROSPECÇÃO E/OU AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS

Tendo como base as contribuições teórico-metodológicas dos autores já mencionados, sugere-se uma proposta de *checklist*, com dimensões e parâmetros para a prospecção e/ou avaliação de experiências de associativismo territorial que possam ser consideradas no patamar de signos distintivos territoriais, conforme resumido no Quadro 4.

Quadro 1- Proposta de *checklist* quanto a dimensões e parâmetros para a prospecção e/ou avaliação de experiências de associativismo territorial que possam ser consideradas no patamar de signos distintivos territoriais, com uso de uma escala *Likert* de significância

Dimensão	N.	Parâmetro de Análise	Atribuição de grau de significância(*)			
			1	2	3	4
Identificação de signos distintivos territoriais	1	A imagem transmitida pela simbologia do nome do lugar ou do produto específico comunica a veracidade e identidade sobre a realidade em que está inserido e as características do produto específico.				
	2	A imagem transmitida pela simbologia do nome do lugar ou do produto específico tem força distintiva efetiva, ou seja, serve para as pessoas identificar o produto, não causando confusão em relação a outros produtos ou lugares similares.				
	3	As pessoas externas ao setor produtivo vinculam a imagem transmitida pela simbologia do nome do lugar ou do produto específico com o saber fazer das pessoas do lugar de origem do produto.				
	4	A imagem transmitida pela simbologia do nome do lugar ou do produto é reconhecida somente na sua área de abrangência .				
	5	A imagem transmitida pela simbologia do nome do lugar ou do produto é reconhecida nacionalmente .				
	6	A imagem transmitida pela simbologia do nome do lugar ou do produto é reconhecida internacionalmente .				
	7	A imagem transmitida pela simbologia do nome do lugar ou do produto é suficientemente forte para se manter ao longo dos tempos .				
Vínculo territorial da produção	8	Avalie a intensidade em que as atividades relacionadas ao setor produtivo , do produto com especificidade territorial, se desenvolvem localmente.				
	9	Avalie a intensidade em que as atividades relacionadas ao setor de transformação , do produto com especificidade, se desenvolvem localmente.				
	10	A diferenciação do produto com especificidade territorial, em relação aos seus similares, é feita com base no saber fazer específico do local .				



	11	A diferenciação do produto com especificidade territorial, em relação aos seus similares, é feita tendo como base as características do produto .				
	12	A diferenciação do produto com especificidade territorial, em relação aos seus similares, é feita tendo como base a variedade do produto ou raça específica do local.				
	13	Avalie quanto ao enraizamento territorial do produto específico, ou seja, sua fixação ou ocorrência histórica da atividade no território .				
	14	As características diferenciais do produto resultam de sua vinculação com os recursos humanos da área de produção e do seu saber fazer que se origina na tradição histórica local.				
Reconhecimento do produto	15	Avalie a notoriedade regional do produto, ou seja, o reconhecimento pelo consumidor como produto com qualidade diferencial.				
	16	Avalie a notoriedade nacional do produto, ou seja, o reconhecimento pelo consumidor como produto com qualidade diferencial.				
	17	Avalie a notoriedade internacional do produto, ou seja, o reconhecimento pelo consumidor como produto com qualidade diferencial.				
	18	A reputação, ou seja, a opinião dos consumidores sobre o produto, está relacionada à sua excelência alimentar , garantia de inocuidade e/ou salubridade.				
	19	A reputação, ou seja, a opinião dos consumidores sobre o produto, está associada à sua qualidade como produto típico , autêntico e/ou singular.				
	20	A reputação, ou seja, a opinião dos consumidores sobre o produto, está associada à imagem que as pessoas têm do lugar ou território de produção.				
Dinâmica Territorial	21	Avalie a capacidade dos atores locais de estabelecer relações de cooperação e integração entre os atores do mesmo setor .				
	22	Avalie a capacidade dos atores locais de estabelecer relações de cooperação e integração entre os atores dos diferentes setores .				
	23	Avalie a capacidade dos atores locais de estabelecer relações de cooperação e integração com as organizações de apoio , como universidades, centros de pesquisa e/ou órgãos governamentais.				
	24	Avalie o grau de homogeneidade do setor empresarial envolvido no processo de produção do produto com especificidade territorial, no que se refere à dimensão econômica ou operacional (inexistência de concentração da produção ou influência nas decisões do setor).				
	25	Avalie a capacidade de iniciativa dos atores locais, para avançar na busca de objetivos comuns, a partir da ação coletiva, na forma de ações de cooperação em benefício mútuo, no que se refere à valorização dos recursos territoriais .				
	26	Avalie a capacidade de iniciativa dos atores locais, para avançar na busca de objetivos comuns, a partir da ação coletiva, na forma de ações de cooperação em benefício mútuo, no que se refere ao compartilhamento de conhecimentos .				
	27	Avalie a capacidade de iniciativa dos atores locais, para avançar na busca de objetivos comuns, a partir da ação coletiva, na forma de ações de cooperação em benefício mútuo, de modo a articular-se para ampliar a variedade de produtos oferecidos ao mercado.				
	28	Avalie a capacidade de iniciativa dos atores locais, para avançar na busca de objetivos comuns, a partir da ação coletiva, na forma de ações de cooperação em benefício mútuo, no que se refere à busca de apoio institucional , como assessoria técnica ou organizacional.				
d e	29	As pessoas envolvidas nas diferentes fases do processo produtivo do				



	produto específico, têm retorno na manutenção e/ou ampliação dos rendimentos familiares e manutenção da sua empregabilidade.				
30	O envolvimento das pessoas nas diferentes fases do processo produtivo tem contribuído para ampliar as condições de permanência na área de produção , no fortalecimento dos laços sociais e aumento da autoestima.				
31	O desenvolvimento do processo produtivo tem contribuído na preservação do meio ambiente , conservação do solo e manutenção da biodiversidade, com aportes positivos na paisagem.				
32	O desenvolvimento do processo produtivo tem contribuído na manutenção de formas tradicionais de produção e processamento , agrícola ou artesanal, favorecendo a valorização de receitas e saber fazer tradicionais.				
33	O desenvolvimento do processo produtivo tem contribuído na expectativa de criar um valor agregado ao produto , por meio do reconhecimento do mercado.				
34	O desenvolvimento do processo produtivo tem contribuído para engendrar uma estratégia integradora e sustentável de desenvolvimento territorial , integrando as estratégias de valorização do produto à dinâmica territorial do desenvolvimento.				
35	O desenvolvimento do processo produtivo tem contribuído para a possibilidade de praticar um padrão de governança territorial ativa , com mais práticas do tipo colaborativa, democrática e estável, socializando os benefícios de forma igualitária entre seus membros.				
36	O desenvolvimento do processo produtivo do produto específico tem contribuído para efetivação de vínculos territoriais e formação de redes externas , integrando produtores, processadores, comerciantes e consumidores.				

***LEGENDA: Insignificante: 1 - Pouco significativo: 2 - Significativo: 3 - Muito significativo: 4**

Fonte: Elaboração própria, com base em Dallabrida (2016), Aranda Camacho (2015), Martínez-Villalba (2014) e Vandecandelaere et al. (2011).

O instrumento de inquérito acima sugerido, na forma de *checklist*, é proposto com a finalidade de poder ser utilizado em pesquisas de campo, como previsto no projeto de investigação aqui mencionado.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na introdução se propõe, além do debate teórico, avançar, propondo indicativos metodológicos que possam servir de referência para investigações sobre o tema em debate. Em atendimento a este propósito, são apresentadas contribuições de diversos autores em relação aos aspectos metodológicos. Tais contribuições são consideradas essenciais para se propor indicativos metodológicos que possam ser utilizados em investigações que se proponham avaliar a situação e reconhecer os principais desafios e potencialidades das experiências de especificação de ativos territoriais, como exemplo das IG, como potencialidades de se constituírem em signos distintivos territoriais e assim contribuir mais efetivamente no desenvolvimento territorial. Considera-se que tanto os parâmetros e critérios, quanto os princípios e sugestão de modelo aqui mencionados, têm potencial para servir de indicativo para a formulação de diferentes instrumentos metodológicos. Como exemplo, aqui propomos um na forma de *checklist*, com uso de uma escala *Likert* de significância.

Reconhece-se que a discussão teórica sobre o tema ainda representa um primeiro passo, no entanto, sendo de fundamental importância, em especial, considerando a exiguidade da literatura sobre o tema. Isso, pois, o tema é tratado quase que exclusivamente na sua dimensão legal, tornando-se necessário um enfoque das Ciências Sociais Aplicadas, em especial da Geografia, da Sociologia e da Economia.

Mas, superar o desafio da parcialidade do enfoque geográfico, não é tudo. O tema precisa ser reflexionado no contexto da *smartificação* do território, ou seja, considerando a realidade contemporânea caracterizada pela intensificação de processos cognitivos e criativos que atingem contextos socioeconômico-culturais localizados. Assim sendo, tanto nossas propostas metodológicas, quanto nossos procedimentos investigativos e as análises resultantes, precisam considerar tais contextos, sob pena de serem ineficazes e poucos eficientes para o avanço da ciência regional.

Em relação à pergunta enunciada neste texto, sobre quais os impactos das mudanças causadas pela smartificação do território na dinâmica territorial do desenvolvimento e quais as estratégias de reação são recomendadas, sua resposta exige muita reflexão de parte dos cientistas da Geografia, da Economia, da Sociologia e outras áreas afins. Tem-se a convicção de que a efetividade de perspectivas neste sentido tem uma relação direta com as capacidades dos atores territoriais quanto à sua organização, do que resultem possibilidades de elaboração de um projeto político de desenvolvimento sustentado nas especificidades territoriais, ou seja, no conjunto dos recursos e ativos territoriais, sejam eles genéricos ou específicos, materiais ou imateriais, conforme sintetizado na acepção de patrimônio territorial (DALLABRIDA, 2016; 2017). E, neste sentido, ações de identificação e revalorização dos signos distintivos territoriais, podem transformar-se em uma estratégia decisiva.

Como primeiro passo, considera-se uma contribuição importante. Assume-se o compromisso de avançar, com a utilização de instrumentos de investigação, testando-os em realidades presentes tanto no Brasil quanto em Portugal, na Espanha e países da América Latina.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, R. Aos dados Cidadãos! *Revista Quatro Cinco Um*, São Paulo, 28 de abril/2018. Disponível em: <http://revista451.com.br/conteudos/visualizar/Aos-dados-cidadaos>. Acesso em: 17/05/2018.
- ARANDA CAMACHO, Y. V. *Productos agroalimentarios e identidade del território: un modelo de decisión para orientar la selección de selos de origen*. Tese (Doutorado) no Departamento de Economía, Sociología y Política Agrarias. Córdoba (ES): Universidad de Córdoba, 2015. 325p.
- BENEDETTI, E. L.; DALLABRIDA, V. R. Aspectos da Multifuncionalidade no Planalto Norte Catarinense: adubação orgânica no incremento da produção de erva-mate. *Desenvolvimento Regional em debate*, v. 6, n. 2, ed. esp., 147-169, jul. 2016.
- BRUCH, K. L. B. *Signos distintivos de origem: entre o velho e o novo mundo vitivinícola*. Tese (Doutorado) realizada na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Université Rennes I, Porto Alegre/RS/Rennes/France, 2011.

- CARAVACA, I.; GONZÁLEZ, G.; SILVA, R. Innovación, redes, recursos patrimoniales y desarrollo territorial. *Revista EURE*, v. XXXI, n. 94, 5-24, 2005.
- CHAMPREDONDE, M. La valorización de la tipicidad cultural y territorial de productos mediante certificaciones en países de América Latina. En FROEHLICH, J. M. (Org.). *Desenvolvimento Territorial: Produção, Identidade e Consumo*. Ijuí (RS): Editora UNIJUI, p. 119-165, 2012.
- CHAMPREDONDE, M.; CASIOROVSKI, J. G. Agredado de Valor o Valorización? Reflexiones a partir de Denominaciones de Origen en América Latina. *RIVAR*, v. 3, n. 9, 147-172, 2016.
- COVAS, A. A. É a *smartificação*, estúpido! *Jornal Público*, Lisboa (PT), 9 de outubro/2017. Disponível em: <http://observador.pt/opiniao/e-a-smartificacao-estupido/>. Acesso em 14/05/2018.
- COVAS, A. A. Os territórios digitais: o decálogo da *smartificação*. *Jornal Público*, Lisboa (PT), 17 de fevereiro/2018. Disponível em: <https://www.publico.pt/2018/02/17/sociedade/opiniao/os-territorios-digitais-o-decalogo-da-smartificacao-1803261>. Acesso em 14/05/18.
- COVAS, A.; COVAS, M. M. *Os territórios-rede: a inteligência territorial da 2ª ruralidade*. Lisboa: Editora Colibri, 2014.
- DALLABRIDA, V. R. *Teorias do Desenvolvimento: aproximações teóricas que tentam explicar as possibilidades e desafios quanto ao desenvolvimento de lugares, regiões, territórios ou países*. Curitiba (PR): Editora CRV, 2017.
- DALLABRIDA, V. R. *Território, Governança e Desenvolvimento Territorial: indicativos teórico-metodológicos, tendo a Indicação Geográfica como referência*. São Paulo: LiberArs, 2016.
- DALLABRIDA, V. R. Governança territorial: do debate teórico à avaliação da sua prática. *Análise Social*, v. L(2ª), n. 215, 304-328, 2015.
- DALLABRIDA, V. R. *Desenvolvimento Territorial: políticas públicas brasileiras, experiências internacionais e a Indicação Geográfica como referência*. São Paulo: Editora LiberArs, 2014.
- DALLABRIDA, V. R.; COVAS, M. M. C. M.; COVAS, A. M. A. Inovação, desenvolvimento e espaço urbano: uma relação necessária, mas não suficiente. *RBEUR - Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais*, v. 19, n. 2, 360-378, maio-agosto, 2017.
- DALLABRIDA, V. R.; PLAZA, J. J. T.; RUÍZ, A. R. P. Agricultura familiar, organização de produtores e desenvolvimento territorial: oportunidades e ameaças em experiências agroalimentares no Estado de Santa Catarina (Brasil). *Redes*, Santa Cruz do Sul, v. 23, n. 2, p. 135-153, maio-agosto, 2018.
- DALLABRIDA, V. R.; RUÍZ, A. R. P.; PLAZA, J. J. T. Signos Distintivos Territoriais, Indicação Geográfica e Desenvolvimento Territorial: uma primeira apreciação sobre experiências na Espanha e Brasil. IX Encontro Nacional de Pesquisadores em Gestão Social/ENAPEGS, *Anais...*, Porto Alegre (RS-Brasil), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, maio/2016.
- FARINÓS, J. Inteligencia Territorial para la planificación y la gobernanza democráticas: los observatorios de los territorios. *Proyección*, v. 11, p. 45-69, 2011.

- FARINÓS, J. Bases conceptuales de la gestión territorial: inteligência territorial y ética práctica. In: VITALE, J. et al. *Observatorio territoriales para el desarrollo y la sustentabilidad de los territórios*. Vol. 2: Marco conceptual y metodológico. Buenos Aires: INTA Ediciones, 12-25, 2017.
- FERREIRA RUBIO, D. M. *La Buena Fe. El principio general en el Derecho Civil*. Madrid: Montecorvo, 1984.
- FLORIDA, R. Towards the learning regions. *Futures*, v. 27, n. 5, 527-536, 1995.
- GARRIDO, M. D.; RAMOS, E. Calidad y desarrollo rural: una propuesta metodológica para la evaluación de marcas de calidad territorial. *Revista Española de Estudios Agosociales y Pesqueros*, n. 234, p. 127-157, 2013.
- GONÇALVES, M. F. W. *Propriedade Industrial e a Proteção dos Nomes Geográficos: indicações geográficas, indicações de procedência e denominações de origem*. Curitiba: Juruá Editora, 2007.
- HAESBAERT, R. *O mito da desterritorialização: Do “fim dos territórios” à multiterritorialidade*. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.
- MORGAN, K. The Learning Region: Institutions, Innovation and Regional Renewal. *Regional Studies*, v. 31, 491-504, 1997.
- MARTÍNEZ-VILLALBA, J. C. R. La Teoría General de los Signos Distintivos. *Revista la Propiedad Inmaterial*, n. 18, 191-219, noviembre de 2014.
- MASCARENHAS, G.; WILKINSON, J. Indicações geográficas em países em desenvolvimento: Potencialidades e desafios. *Revista de Política Agrícola*, Brasília, DF, Ano XXIII – N. 2, 103-115, Abr./Maio/Jun. 2014.
- MÉNDEZ, R. G. V. Innovación y desarrollo territorial: *algunos debates teóricos recientes*. *Revista EURE*, v. 28, n. 84, 63-83, 2002.
- MÉNDEZ, R. G. V. Renovar economías urbanas en crisis: un debate actual sobre la innovación. *Desenvolvimento Regional em debate*, v. 6, n. 3, 4-31, nov. 2016.
- NAKAHODO, M. A. El misterio de la explotación de los signos distintivos. *Ius Et Veritas*, PUC/Peru, n. 26, p. 363-388, 2003.
- NIEDERLE, P. A. (Org.). *Indicações Geográficas: qualidade e origem nos mercados alimentares*. 1. ed. v. 1. Porto Alegre: UFRGS, 2013.
- NIJKAMP, P. The «resourceful region». A new conceptualisation of regional development strategies. *Investigaciones Regionales - Journal of Regional Research*, n. 36, 191-214, 2016.
- PAVÓN, P.; GÓMEZ MUNHÓZ, A. C. Pautas de implantación de signos de calidad territorial en Andalucía. En: MORENO, L.; SANCHEZ, M.; SIMÕES, O. (Coord.). *Cultura, Inovação e Território: o agroalimentar e o rural*. Lisboa: Sociedade Portuguesa de Estudos Rurais, 75-85, 2009.
- PECQUEUR, B. A guinada territorial da economia global. *Política & Sociedade*, n. 14, 79-105, abril/2009.

- PLAZA, J. J. T.; RUÍZ, A. R. P.; TOMPOROSKI, A. A.; DALLABRIDA, V. R. Activando el patrimonio territorial en las áreas estancadas de Brasil. El caso del Territorio del Contestado en Santa Catarina. IX Congreso Internacional de Geografía de América Latina - Últimas décadas: procesos y retos, *Anais...*, Toledo, España, 12 al 15 de septiembre de 2018.
- RAMOS, E.; GARRIDO, D. Towards a “2nd generation” of quality labels: a proposal for the evaluation of territorial quality marks. *Cuadernos de desarrollo rural*, ano 11, n. 74, 101-123, 2014.
- SACCO DOS ANJOS, F.; CALDAS, N.V. Indicaciones geográficas, desarrollo e identidad territorial. *Agricultura familiar en España*, v.1, 207-214, 2010.
- SANTOS, M. O retorno do território. In: SANTOS, M.; SOUZA, M. A. A.; SILVEIRA, M. *Território, globalização e fragmentação*. São Paulo: Hucitec, 1994, 15-20.
- SAQUET, M. *Por uma geografia das territorialidades e das temporalidades. Uma concepção multidimensional voltada para a cooperação e para o desenvolvimento territorial*. 2ª. edição revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Ed. Consequência, 2015.
- VANDECANDELAERE, E.; ARFINI, F.; BELLETTI, G.; MARESCOTTI, A. (Editores). *Uniendo Personas, Territorios y Productos. Guía para fomentar la calidad vinculada al origen y las indicaciones geográficas sostenibles*. Roma: FAO/SINER-GI, 2011 (reimpressão).